



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.
Endereço Eletrônico: prefeituradearara@bol.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015

**Acresce cargo de natureza efetiva à
Lei Complementar nº 04/2011, e
dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 04/2011, Estatuto do Magistério, 01 (um) cargo, de provimento efetivo, de Assistente Social Educacional.

Parágrafo primeiro: Para exercer o cargo referido no caput deste artigo será necessário que o exercente possua o curso de Bacharelado em Serviço Social e especialização ou pós-graduação em supervisão escolar, ou orientação escolar, ou inspeção escolar, ou coordenação pedagógica ou ainda psicopedagogia.

Parágrafo segundo: Poderá o chefe do Poder Executivo designar servidores do quadro efetivo para exercer a função descrita do caput deste artigo, desde que preencham os requisitos definidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: A remuneração do cargo referido no caput deste artigo será equivalente à remuneração dos exercentes dos cargos de Supervisor Escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 30 de novembro de 2015.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL